



CAMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços da Região Centro

DGEstE



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 5/2016

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, adiante designada por Município;

**Segundo outorgante:** Clube de Comunicação Social de Coimbra, representada por Armando Braga da Cruz, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 501 803 017, com sede na Rua Carlos Alberto Pinto Abreu, 14, 3040-245, desta cidade, adiante designada por CCSC.

**Terceiro outorgante:** Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, representada por Cristina Fernandes de Oliveira, na qualidade de Delegada Regional da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva n.º 600 087 020, com sede na Rua General Humberto Delgado 3030-327, desta cidade, adiante designada por DGEstE.

**Quarto outorgante:** Associação de Natação de Coimbra, representada por António Pedro Gaspar Damasceno, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 500 798 419, com sede na Centro Olímpico de Piscinas Municipais- Praça Heróis do Ultramar - 3030-327, desta cidade, adiante designada por ANC.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da Informação n.º 88/DDJ/2016, de 22/04/2016 (SGD n.º 14521), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 09/05/2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Departamento de Administração Geral
GABINETE DE CONTRATOS
N.º Ordem: 79/2016
N.º de Fís.: 7 / N.º Pág.: 6
Data: 09/05/2016
Assin.: 
O Oficial Público

   
1318



### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a organização das "*Jornadas Mendes Silva*", atividade impulsora do desenvolvimento da atividade física e desportiva, em ano dos Jogos Olímpicos;
2. As "*Jornadas Mendes Silva*" são compostas por 3 eventos distintos, a realizar nos dias 28 de maio de 2016, conforme se discrimina:
  - Encontro Regional do Desporto Escolar do 1º Ciclo, no Parque Verde do Mondego;
  - 12 Horas a Nadar de Coimbra ao Rio de Janeiro, nas Piscinas Municipais Luís Lopes da Conceição, Rui Abreu e de Celas;
  - Homenagem aos Atletas de Coimbra em Jogos Olímpicos e Paralímpicos, no Salão Nobre da Câmara Municipal;

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município, como organizador:

- Disponibilização do Parque Verde do Mondego;
- Corte da relva do Parque Verde do Mondego;
- Disponibilização e montagem de pequeno palco no Parque Verde do Mondego;
- Cedência do cubo do Departamento de Cultura Turismo e Desporto para guardar materiais na véspera do evento;
- Cedência de sala do Pavilhão de Portugal para guardar os almoços e lanches volantes;
- Assegurar ponto de luz no Parque Verde do Mondego;
- Mergulhadores, barco, pessoal de apoio e ambulância da Companhia de Bombeiros Sapadores para segurança;
- 2 Agentes da Polícia Municipal, para acompanhamento e vigilância;
- Trabalhadores da Divisão de Desporto e Juventude para apoio na dinamização dos eventos;
- Colocação de contentores de lixo de apoio ao evento;
- Transporte de equipamentos (tapetes de judo, trampolins, ergómetros e outros materiais);

**O Clube de Comunicação Social de Coimbra**

(Amândio Braga da Cruz)

**Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares**

(Cristina Fernandes de Oliveira)

**Associação de Natação de Coimbra**

(António Pedro Gaspar Damasceno)

- Isenção do pagamento de entrada aos utentes, em regime livre, nas da Piscina de Celas Piscina Municipal Luís Lopes da Conceição, entre as 8H00 e as 20H00 do dia 28 de maio, e na Piscina Municipal Rui Abreu entre as 8H00 e as 14H00 do dia 28 de maio, para a realização das 12 Horas a Nadar de Coimbra ao Rio de Janeiro;
- Atribuição de comparticipação financeira de 1.200,00€, ao 2º outorgante para fazer face às despesas de deslocação dos atletas residentes fora de Coimbra e do almoço para 30 pessoas;
- Criação de imagem de cartaz alusivo a este evento e colocação na rede de Mupis da C.M.C.;
- Elaboração de ajuste direto simplificado para a aquisição de 15 Mupis e 1.000 Flyers;
- Assegurar medalhas para todos os participantes destas jornadas para atletas desporto escolar e participantes nas "12 horas a nadar de Coimbra ao Rio de Janeiro"
- Assegurar 22 medalhas através do Gabinete de Protocolo da C.M.C. para serem entregues aos homenageados;
- Envio de convites aos homenageados e convidados pelo Gabinete de Protocolo;
- Agendar a conferência de imprensa e contactar os órgãos de comunicação social para o efeito;
- Divulgação dos 3 eventos no sítio da CMC, LCD's dos Complexos Municipais, Facebook e Newsletter dos funcionários.

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações do CCSC**

Constituem obrigações do CCSC, designadamente:

- Efetuar o pagamento das despesas de deslocação com os homenageados fora de Coimbra;
- Dinamizar e coordenar todas as ações necessárias à concretização da homenagem;
- Garantir a realização de almoço para 30 pessoas no âmbito da homenagem.

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações da DGEstE.**

Constituem obrigações da DGEstE, designadamente:

- Enquadrar o encontro regional do 1º Ciclo do desporto escolar nas Jornadas Mendes Silva;
- Assegurar os transportes dos alunos participantes no encontro para o Parque Verde e regresso às escolas;

*(Handwritten signatures and initials)*  
1318

- Assegurar a alimentação de todos os participantes no encontro do 1º Ciclo;
- Seguro escolar para os participantes no encontro regional.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da ANC

Constituem obrigações da ANC, designadamente:

- Apoio Técnico das “12 Horas a Nadar de Coimbra ao Rio De Janeiro”;
- Dinamização do evento pelos seus filiados;
- Acompanhamento dos kms efetuados durante as 12 horas do evento nas piscinas municipais utilizadas.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### Cláusula 7.ª

##### Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data de publicação no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de abril de 2017, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 da NCI.

#### Cláusula 8.ª

##### Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 9.ª

##### Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de

entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### Cláusula 11.ª

##### Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

Este Contrato-Programa foi feito em quadruplicado no dia 25 de Maio, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

  
(Manuel Augusto Soares Machado)



